

# Aspectos do Artigo 4º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 18, 2024



## Introdução

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada com o objetivo de coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O artigo 4º desta lei estabelece importantes diretrizes para a interpretação e aplicação dos mecanismos de proteção previstos neste diploma legal. Neste artigo, analisaremos os aspectos centrais do artigo 4º, destacando sua relevância para a efetivação dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica.

### 1. A interpretação da Lei Maria da Penha

1.1 O artigo 4º da Lei Maria da Penha determina que, na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

1.2 Essa disposição visa garantir que a aplicação da lei seja realizada de forma a atender às necessidades específicas das mulheres vítimas de violência, levando em conta as particularidades de cada caso.

### 2. Os direitos fundamentais assegurados às mulheres

2.1 O artigo 4º ressalta que, na interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha, devem ser observados os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se às mulheres as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

2.2 Essa previsão reforça a importância de garantir às mulheres em situação de violência doméstica o acesso a todos os direitos fundamentais, promovendo sua proteção integral e seu desenvolvimento pessoal e social.

### **3. A compatibilização com outras normas e princípios**

3.1 O artigo 4º estabelece que, na aplicação da Lei Maria da Penha, devem ser considerados, dentre outros, os princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal, nos Tratados e Convenções Internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.2 Essa determinação visa assegurar que a Lei Maria da Penha seja aplicada em consonância com outras normas e princípios relevantes do ordenamento jurídico brasileiro, garantindo uma proteção abrangente e efetiva às mulheres vítimas de violência doméstica.

## **Conclusão**

O artigo 4º da Lei Maria da Penha desempenha um papel fundamental na interpretação e aplicação dos mecanismos de proteção previstos nesta lei. Ao estabelecer diretrizes claras para a consideração dos fins sociais da lei, dos direitos fundamentais das mulheres e da compatibilização com outras normas e princípios, este dispositivo contribui para a efetivação dos objetivos da Lei Maria da Penha, assegurando às mulheres em situação de violência doméstica o acesso à justiça, à proteção e ao apoio necessários para romper o ciclo

de violência e reconstruir suas vidas.

## **FAQ sobre os Aspectos do Artigo 4º da Lei Maria da Penha**

### **1. O que estabelece o artigo 4º da Lei Maria da Penha?**

O artigo 4º da Lei Maria da Penha determina que a prevenção da violência doméstica e familiar deve ser uma prioridade, estabelecendo diretrizes para a implementação de políticas públicas que visem à proteção das mulheres.

### **2. Qual é o principal objetivo do artigo 4º?**

O principal objetivo do artigo 4º é garantir que ações efetivas sejam tomadas para prevenir a violência contra a mulher, promovendo a educação, a conscientização e a mobilização social.

### **3. Quais são as diretrizes mencionadas no artigo 4º?**

As diretrizes incluem a criação de campanhas educativas, a formação de profissionais que atuam na área, a promoção de serviços de apoio às vítimas, e a articulação entre diferentes órgãos e entidades para a efetividade das políticas de proteção.

### **4. Como o artigo 4º contribui para a proteção das mulheres?**

O artigo 4º contribui para a proteção das mulheres ao estabelecer um compromisso institucional com a prevenção da violência, garantindo que recursos e esforços sejam direcionados para essa causa.

### **5. O que as campanhas educativas devem abordar segundo o artigo 4º?**

As campanhas educativas devem abordar temas como a prevenção da violência, os direitos das mulheres, a importância da denúncia e o papel da sociedade na proteção das vítimas.

### **6. Como as instituições podem cumprir as diretrizes do artigo 4º?**

As instituições podem cumprir as diretrizes do artigo 4º ao desenvolver programas de formação para profissionais, implementar políticas de acolhimento às vítimas e promover parcerias entre diferentes setores da sociedade.

**7. Qual é a importância da articulação entre órgãos e entidades?**

A articulação entre órgãos e entidades é fundamental para garantir uma abordagem integrada na prevenção e no combate à violência, permitindo que as vítimas tenham acesso a uma rede de apoio abrangente e eficaz.

**8. O artigo 4º é suficiente para prevenir a violência contra a mulher?**

Embora o artigo 4º seja um passo importante, ele deve ser acompanhado de ações concretas e contínuas, além de um compromisso coletivo da sociedade para que a prevenção seja efetiva.

**9. Como a sociedade civil pode participar na implementação do artigo 4º?**

A sociedade civil pode participar por meio do envolvimento em campanhas de conscientização, apoio a iniciativas de proteção às mulheres, e pressão por políticas públicas que garantam a efetividade da Lei Maria da Penha.

**10. Qual é o impacto esperado das ações previstas no artigo 4º?**

O impacto esperado é a redução dos índices de violência contra a mulher, a promoção de um ambiente mais seguro e respeitoso, e a construção de uma cultura de igualdade e não violência, onde os direitos das mulheres sejam plenamente respeitados.